



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 525/88 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988.

" Dispõe, sobre reestruturação salarial e de outras providências. "

WILLIAM VALERIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber a Câmara Municipal aprova e Eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criada a unificação de cargos e salários dos funcionários públicos de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - Os cargos e salários, bem como o organograma da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, se comporá de duas (02) tabelas.

Artigo 3º - As tabelas constantes no artigo anterior são: -

"A" - Tabela de cargos, regime de empregos, nível de organização, padrões.

"B" - Equivalência dos Padrões em cruzados.

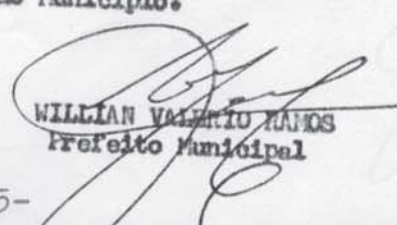
Artigo 4º - Mensalmente a correção dos salários dos funcionários municipais, obedecerá a variação fixada da inflação, medida pelo Governo Federal e divulgada como índices oficiais.

Artigo 5º - Ao funcionário em regime estatutário, substituído em cargo diferente daquele que se efetivou, por período superior à 05- (cinco) anos, quando de volta ao seu cargo de origem, terá direito à percepção dos vencimentos do cargo substituído.

Artigo 6º - Os recursos para cobertura da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias suplementadas se necessário, sendo que no setor da Saúde a cobertura dar-se-á com repasse de verba através da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos à partir de 1º de novembro de 1.988, sendo que para o pessoal médico, os efeitos deverão retroagir à partir de 1º de outubro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 06 de dezembro de 1.988 - 24º Ano de Instalação do Município.


WILLIAM VALERIO RAMOS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 525/88 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988

TABELA " A " - CONSTANTES NO ARTIGO 3º

Assessor de Gabinete	Comissão	02	K-3
Assessor Técnico	Comissão	02	K-3
Diretor	Efetivo	04	K-1
Diretor	Comissão	04	K-1
Assistente de Gabinete	CoLoTo	03	J-3
Encarregado de Imprensa	Comissão	05	H-2
Assistente Administrativo	CoLoTo	03	J-3
Secretaria da Junta Militar	Comissão	07	G-1
Encarregado de Gabinete	Comissão	05	H-2
Escriturário	CoLoTo	08	G-1
Guardas Noturnos	CoLoTo	12	D-1
Motoristas	CoLoTo	10	E-1
Continuos	CoLoTo	13	C-3
JURÍDICO			
Assessor Jurídico	Comissão	02	K-3
Advogados	Comissão	03	K-2
Encar. Executivos Especiais	CoLoTo	05	H-2
Escriturários	CoLoTo	08	G-1
Estagiário de Direito	Comissão	08	G-1
ADMINISTRAÇÃO			
Assessor Administrativo	Comissão	02	K-3
Encarregado do Setor Pessoal	Comissão	03	H-1
Encarregado do Setor Pessoal	CoLoTo	05	H-1
Encarregado do Protocolo	CoLoTo	05	H-2
Encarregado de Compras	CoLoTo	05	H-2
Preparador Eleitoral	CoLoTo	08	G-1
Almoxarife	CoLoTo	07	G-1
Responsável do Patrimônio	CoLoTo	07	G-2
Telefonistas	CoLoTo	08	G-1
Escriturários	Efetivos	08	G-1
Escriturários	CoLoTo	08	G-1
Guarda Noturno	CoLoTo	12	D-1
Continuos	CoLoTo	13	C-3
Motoristas	CoLoTo	10	E-1
Continuos	Efetivos	13	C-3



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Administração

Zelador do Cemitério	CoLoTo	12	D=1
Coveiros	CoLoTo	13	C=3
Recepcionistas	CoLoTo	08	G=1
Secretária	Efetivo	07	G=2
Secretária	CoLoTo	07	G=2
Serventes	Efetivos	13	C=3
Serventes	CoLoTo	13	C=3

EDUCAÇÃO E CULTURA

Assessor de Educação e Cultura	Comissão	02	K=3
Encarregado de Biblioteca	CoLoTo	05	H=2
Encarregado da Merenda Escolar	CoLoTo	05	H=2
Coordenador de Esportes	Comissão	07	G=2
Técnico Desportivo	Comissão	07	G=2
Supervisor de Ensino 1º Grau	Comissão	07	G=2
Pedreiros	CoLoTo	11	D=3
Ajudantes de Pedreiros	CoLoTo	13	G=3
Zelador de Escolas	Comissão	12	D=1
Escriturários	CoLoTo	08	G=1
Guarda Noturno	CoLoTo	12	D=1
Merendistas	CoLoTo	12	D=1
Psicólogo	Comissão	03	K=3
Diretor do EMEI	Comissão	03	K=1
Servente	CoLoTo	13	C=3
Móboristas	CoLoTo	10	E=1
Recepcionista Biblioteca	Efetivo	08	G=1
Supervisor Merenda Escolar	CoLoTo	07	G=2
Professor de EMEI	CoLoTo	04	G=2

FAZENDA

Assessor de Finanças	Comissão	02	K=2
Contador	Efetivo	04	I=1
Contador	Comissão	04	I=1
Tesoureiro	CoLoTo	04	I=1
Encarregado de Langadoria	CoLoTo	05	H=2
Encarregado de Dívida Ativa	Efetivo	05	H=2
Encarregado de Dívida Ativa	CoLoTo	05	H=2
Fiscal de Rendas	CoLoTo	08	G=1



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

FAZENDA

Auxiliar de Contabilidade	CoLoTo	08	G-1
Lagador	CoLoTo	08	G-1
Mecânico	CoLoTo	10	G-2
Escriturários	CoLoTo	08	G-1
Caixa	CoLoTo	08	G-1
Encarregado Cadastro Técnico Municipal	CoLoTo	05	H-2
Cadastrador	CoLoTo	08	G-1
Motoristas	CoLoTo	10	E-1

OBRAS E PLANEJAMENTO

Assessor de Obras	Comissão	02	K-3
Engenheiro	Comissão	03	K-2
Arquiteto	Comiss	03	K-2
Encarregado Ruas Praças Avenidas	Comissão	06	G-3
Encarregado de Obras	CoLoTo	06	G-3
Fiscal de Obras	CoLoTo	08	G-1
Pedreiros	CoLoTo	11	D-3
Marceneiros	CoLoTo	11	E-3
Carpinteiros	CoLoTo	11	E-2
Eletricistas	CoLoTo	13	F-1
Mede Oficial Eletricistas	CoLoTo	13	D-3
Feitor	Comissão	07	G-2
Escriturários	CoLoTo	08	G-1
Motoristas	CoLoTo	10	E-1
Jardineiros	CoLoTo	11	D-3
Serventes de Obras	CoLoTo	13	C-3
Serventes Gerais	CoLoTo	13	C-3
Estagiários de Arquitetura	Comissão	08	G-1
Estagiários de Engenharia	Comissão	08	G-1
Ajudantes de Pedreiro	CoLoTo	13	C-3
Encarregado de limpeza Pública	Comissão	08	G-1
Encarregado de Transportes	CoLoTo	06	G-3
Mecânico de Automóveis	CoLoTo	10	E-1
Ajudantes de Máquinas	CoLoTo	13	C-3
Mecânico Ajudante	CoLoTo	13	C-3
Operador de Máquinas	CoLoTo	09	F-1
Eletricistas de Autos	CoLoTo	11	D-3



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

OBRAS E PLANEJAMENTO

Borracheiro	CoLoTo	10	E-1
Supervisor de Lâmpoa	CoLoTo	07	G-2 ^o
Supervisor de Obras	CoLoTo	07	G-2
Supervisor de Transportes	CoLoTo	07	G-2
Gerl	CoLoTo	13	C-3
Topógrafo	Comissão	10	E-1
Desenhistas	Comissão	10	E-1
Encarregado Manut. Máquinas	CoLoTo	06	C-3
Pintor	CoLoTo	11	D-3
Funileiro	CoLoTo	11	D-3
Soldador	CoLoTo	11	D-3
Encanador	CoLoTo	11	D-3

SERVICO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Assessor de Saúde	Comissão	02	K-3
Assistente Social	Comissão	05	K-3
Assistente Social	CoLoTo	05	K-2
Auxiliar de Assistente Social	CoLoTo	03	J-3
Médicos	CoLoTo	03	K-2
Dentistas	CoLoTo	03	K-2
Enfermeira	CoLoTo	07	K-2
Atendentes de Enfermagem	CoLoTo	08	G-1
Auxiliar de Enfermagem	CoLoTo	07	H-2
Escrivães	CoLoTo	08	G-1
Motoristas	CoLoTo	10	F-1
Fazendeiros	CoLoTo	13	C-3
Estagiários de Enfermagem	CoLoTo	08	G-1
Estagiários de Medicina	CoLoTo	08	G-1
Recepcionistas	CoLoTo	08	G-1

SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Agente Administrativo	CoLoTo	03	L-3
Encarregado do Setor	Comissão	06	C-3
Agente de Sanamento	CoLoTo	08	G-1
Desinfetizador	CoLoTo	08	G-1
Inspetor de Epidemiologia	CoLoTo	08	G-1
Supervisor de Sanamento	CoLoTo	08	G-1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

SETOR DE MANUTENÇÃO UNIDADE SAÚDE E VEÍCULOS

Pedreiro	CoLoTo	11	D=3
Pintor	CoLoTo	11	D=3
Mecânico de Autos	CoLoTo	10	F=1
Encanador	CoLoTo	10	D=3
Jardineiro	CoLoTo	10	D=3
Vigias	CoLoTo	2	D=1

SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

Coordenador	Comissão	07	G=2
Estagiário do Serviço Social	Comissão	08	G=1
Pagans	CoLoTo	08	G=1
Vigias	CoLoTo	12	D=1
Cosinheiras	CoLoTo	12	D=1
Recepcionistas	CoLoTo	08	G=1
Auxiliar de Enfermagem	CoLoTo	13	G=2
Médico	CoLoTo	03	K=2
Escriturários	CoLoTo	08	G=1

SETOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR

Psicólogo	CoLoTo	05	K=2
Agentes de Saúde	CoLoTo	08	G=1
Recepcionistas	CoLoTo	08	G=1
Estagiário de Psicologia	CoLoTo	08	G=1

SETOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Monitores	Comissão	11	D=3
Recepcionistas	CoLoTo	08	G=1

SETOR DE DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

Estagiário do Serviço Social	Comissão	08	G=1
Escriturário	CoLoTo	08	G=1

SETOR DE CONTROLE DE CONVÊNIO

Estagiário do Serviço Social	Comissão	08	G=1
Escriturários	CoLoTo	08	G=1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 525/88 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988

TABELA " B " - CONSTANTES DO ARTIGO 3º.

A-1	35.000,00
A-2	36.000,00
A-3	38.000,00
B-1	40.000,00
B-2	42.000,00
B-3	44.000,00
C-1	46.000,00
C-2	48.000,00
C-3	55.000,00
D-1	90.000,00
D-2	100.000,00
D-3	110.000,00
E-1	115.000,00
E-2	120.000,00
E-3	130.000,00
F-1	140.000,00
F-2	150.000,00
F-3	160.000,00
G-1	170.000,00
G-2	180.000,00
G-3	200.000,00
H-1	210.000,00
H-2	230.000,00
H-3	240.000,00
I-1	250.000,00
I-2	260.000,00
I-3	265.000,00
J-1	270.000,00
J-2	275.000,00
J-3	280.000,00
K-1	285.000,00
K-2	290.000,00
K-3	300.000,00